



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO PARA PREFEITO

DE:

Marcelo Felipe Schmitt - Secretário de Administração
Gilmar Luiz Scherer - Secretaria de Saúde
Marli Salete Dieckel de Lima - Secretaria de Educação
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários
Lizandra Boni - Secretaria de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas, conforme necessário, das frotas de veículos das secretarias deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$48,78 | R\$ 48.780,00 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 48,95 | R\$ 48.950,00 |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 51,90 | R\$51.900,00 |
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no | 1000 | H | R\$52,53 | R\$52.530,00 |

Anderson

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Marli

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------|
| sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$202.160,00 |

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 202.160,00** (duzentos e dois mil cento e sessenta reais).

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração


Gilmar Luiz Scherer
Secretaria de Saúde


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretaria de Educação


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Lizandra Boni
Secretaria de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte/Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada conforme a demanda. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Anderson Delares, Lizandra Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota municipal de veículos utilitários, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação para que estejam sempre à disposição dos serviços municipais.

4.2. É sabido que todos os setores municipais dispõem de veículos que são utilizados para transporte tanto dos funcionários, como também de pacientes, alunos, além de transporte de carga, objetos, materiais diversos, são inúmeras as máquinas que fazem serviço de manutenção de estradas e demais atividades. Sendo assim é indispensável que haja uma prestação de serviço constante, para manter a frota municipal em perfeito funcionamento, com os veículos sempre prontos para serem utilizados.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para os veículos que trafegam tanto no interior como na cidade bem como os que fazem viagens intermunicipais e interestaduais.

4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Ederson Altino Kobs.

4.5. Foi enviado orçamento para todas as Auto Elétricas do município, no entanto somente 03 nos enviaram os orçamentos preenchidos, além desses foi também feita pesquisa no banco de preços e assim feita a média dos valores obtidos.

4.6. Após a cotação, observou-se que o item 02 deveria ser dividido, tendo caminhões e ônibus em itens separados, mas com a mesma quantia de horas, portanto nesse termo de referência foram

Anderson
Marli

Marli

Ederson

30 us



preenchidos 04 itens. Em conversa com as auto elétricas as mesmas informaram que o preço da hora não alteraria, motivo pelo qual não reenviamos os orçamentos para novo preenchimento.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$48,78 | R\$ 48.780,00 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 48,95 | R\$ 48.950,00 |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 51,90 | R\$51.900,00 |
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$52,53 | 52.530,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 202.160,00 |

O valor máximo para contratação é de R\$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da solicitação formal emitido pela Secretaria Municipal responsável, nos termos do subitem seguinte.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria solicitante;
- Local onde será realizado o serviço;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

Andryson
[Signature]

β Marli

[Signature] 30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I: Relação de máquinas e veículos.

| 1. | RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | |
|-----|---------------------------------------|------|
| 2. | MODELO/MARCA | ANO |
| 3. | CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G | 1992 |
| 4. | RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND | 2015 |
| 5. | PATROLA - CATERPILLAR 120G | 1978 |
| 6. | CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B | 1989 |
| 7. | CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS | 2014 |
| 8. | ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 | 2015 |
| 9. | RETRO ESCAVADEIRA- JCB | 2013 |
| 10. | CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS | 1990 |
| 11. | RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90 | 2009 |
| 12. | ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70 | 1992 |
| 13. | MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B | 1982 |
| 14. | CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C | 1988 |
| 15. | TRATOR- COMATSU D 50 | 1989 |
| 16. | ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70 | 2000 |
| 17. | MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K | 2010 |
| 18. | RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX | 2017 |
| 19. | ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411 | 2017 |
| 20. | TRATOR JOHN DEERE | |

| | RELAÇÃO DE VEÍCULOS | |
|-----|---------------------------------------|-----------|
| 21. | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY | 2013/2014 |
| 22. | CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ | 2017/2018 |
| 23. | FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX | 2007/2008 |
| 24. | HYUNDAI TUCSON GLB | 2011/2012 |
| 25. | WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2009/2009 |
| 26. | GM ASTRA SEDAN ELEGANCE | 2004/2005 |
| 27. | WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX | 2013/2014 |
| 28. | FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI | 2013/2013 |
| 29. | WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2011/2012 |
| 30. | FIAT UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 |
| 31. | FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| 32. | WOLSVAGEN KOMBI | 2012/2012 |
| 33. | CHEVROLET SPIN 1.8L MT | 2017/2018 |
| 34. | FIAT STRADA WK CC E | 2017/2018 |
| 35. | FIAT PÁLIO FIRE | 2015/2015 |
| 36. | FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| 37. | FORD F-1000 TURBO | 1993/1993 |
| 38. | FIAT STRADA FIRE FLEX | 2009/2009 |
| 39. | TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV | 1998/1998 |
| 40. | TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA | 2001/2001 |
| 41. | WOLSVAGEN KOMBI | 1994/1994 |
| 42. | FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO | 1996/1996 |

Andresson
Dris
Marli
Carmel
Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-----|---------------------------------|-----------|
| 43. | FIAT STRADA FIRE | 2009/2009 |
| 44. | FIAT STRADA ADVENTURE | 2008/2008 |
| 45. | FIAT PÁLIO ATRACTIV 1.4 | 2013/2013 |
| 46. | FIAT UNO MILLE WAY C N | 2013/2013 |
| 47. | FIAT UNO MILLE/B.G / S.V. | 2013/2013 |
| 48. | FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA | 2013/2013 |
| 49. | FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO | 2011/2012 |
| 50. | FIAT PÁLIO | 2007/2008 |
| 51. | FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| 52. | CHEVROLET COBALT | 2016/2017 |
| 53. | FIAT PALIO | 2015/2016 |
| 54. | CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE | 2017/2018 |
| 55. | CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | 2017/2018 |
| 56. | CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE | 2017/2018 |
| 57. | FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| 58. | GM CORSA SEDAM CLASSIC LS | 2015/2015 |
| 59. | FIAT STRADA/WORKING | 2013/2013 |
| 60. | YAMAHA/XTZ 125 | 2011/2011 |
| 61. | FIAT UNO MILLE FIRE | 2013/2013 |
| 62. | FIAT STRADA WORKING | 2015/2016 |
| 63. | HONDA XLR 125 | 2002/2002 |
| 64. | DAFRA SPEED 150 | 2010/2010 |
| 65. | AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA | 1989/1989 |
| 66. | CITROEN/AIRCROSS | 2018/2019 |
| 67. | CITROEN/AIRCROSS | 2019/2020 |
| 68. | COBALT 1.8 LTZ | 2018/2019 |
| 69. | FIAT PALIO ELX FLEX | 2009/2010 |
| 70. | CITROEN BERLINGO | 2019/2019 |

| RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------|
| 71. | MODELO/MARCA | ANO |
| 72. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150 | 2005/2005 |
| 73. | WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32 | 2009/2010 |
| 74. | M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L | 2013/2013 |
| 75. | WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| 76. | AGRALE ÔNIBUS MPOLO | 2013/2013 |
| 77. | WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| 78. | AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4 | 2013/2013 |
| 79. | WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L | 2013/2013 |
| 80. | IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L | 2013/2013 |
| 81. | M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM | 2017/2017 |
| 82. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150 | 1998/1998 |
| 83. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| 84. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| 85. | FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4 | 2011/2012 |

Andressa
deus

A

Marli

e. h. m. m.

30 mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|------|--------------------------------------|-----------|
| 86. | FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2010/2010 |
| 87. | FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| 88. | FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| 89. | M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4 | 2014/2014 |
| 90. | SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO | 2006/2006 |
| 91. | FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE | 2011/2012 |
| 92. | M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L | 2013/2014 |
| 93. | FIAT AMBULÂNCIA DUCATO | 2010/2011 |
| 94. | RENAULT MINIBUS MASTER 16 | 2011/2011 |
| 95. | RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV | 2004/2004 |
| 96. | M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV | 2014/2015 |
| 97. | MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| 98. | MARCOPOLO ONIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| 99. | M. BENZ SPRINTER 515 | 2014/2015 |
| 100. | VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO | 2002/2002 |
| 101. | IVECO MICRO ESCOLAR 25 L | 2009/2009 |
| 102. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA | 2010/2010 |
| 103. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160 | 2013/2013 |
| 104. | WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM | 2010/2011 |
| 105. | MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER | 2018/2019 |
| 106. | MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLKSVAGEN | 2019/2020 |
| 107. | IVECO CAMINHÃO TECTOR | 2018/2018 |
| 108. | FIAT AMBULÂNCIA | 2019/2019 |

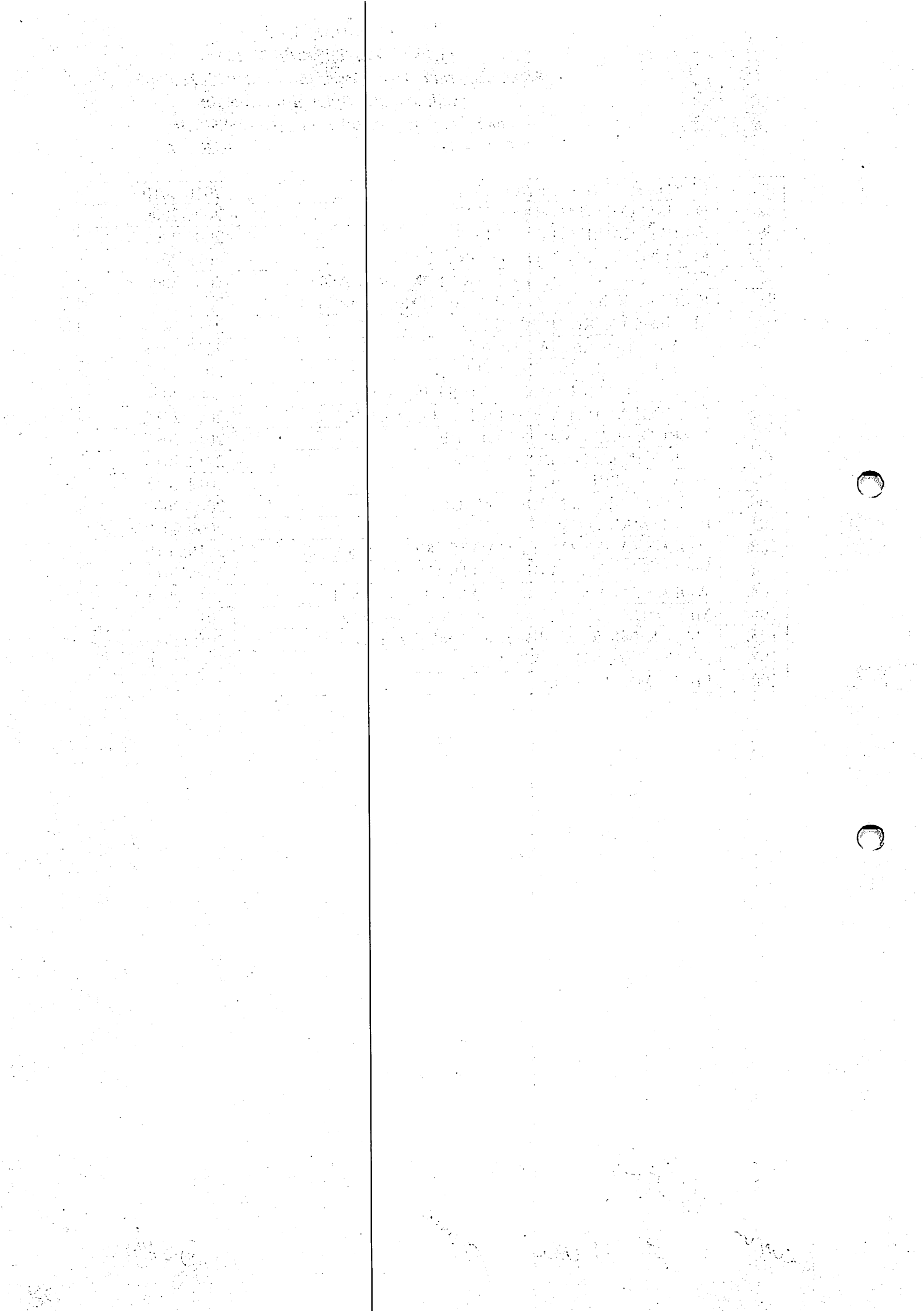
Andryson

Luiz

Marli

Edmundo

30 vi





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA - MÉDIA DE VALORES

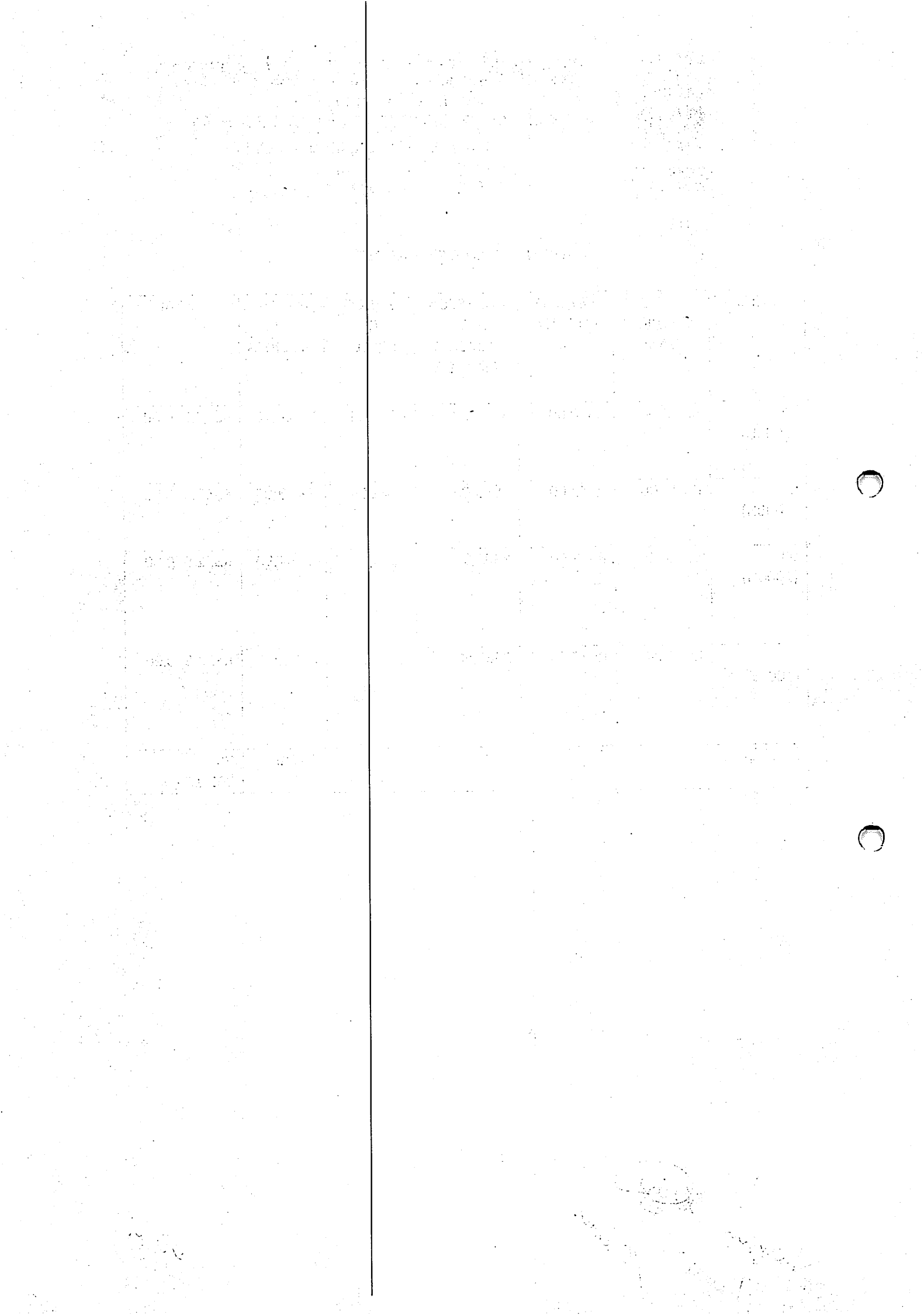
| ITENS | AUTO ELÉTRICA VANI | LZ AUTO ELÉTRICA | ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA | BANCO DE PREÇOS | MÉDIA DOS VALORES | TOTAL |
|------------|--------------------|------------------|----------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01 (1000H) | R\$ 42,00 | R\$40,00 | R\$62,00 | R\$51,14 | R\$ 48,78 | R\$48.780,00 |
| 02 (1000H) | R\$ 46,00 | R\$42,00 | R\$65,00 | R\$42,83 | R\$ 48,95 | R\$48.950,00 |
| 03 (1000H) | R\$46,00 | R\$42,00 | R\$65,00 | R\$54,62 | R\$ 51,90 | R\$51.900,00 |
| 04 (1000H) | R\$49,00 | R\$47,00 | R\$68,50 | R\$45,63 | R\$52,53 | R\$52.530,00 |
| 26.03.2021 | | | | | TOTAL | R\$ 202.160,00 |

*Anderson
Mardi*

abiz

R. L. M. R.

30 vi





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AUTO ELETTRICA (Verni)

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL

CNPJ: 72374531-0001-55

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 42.00 | |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 46.00 | |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 49.00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

30 Nj

010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DATA: 09 / MARÇO / 2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 12/03/2021.



ASSINATURA COM CARIMBO

30vi

2

011



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO I: Relação de máquinas e veículos.

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | |
|---------------------------------------|------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G | 1992 |
| RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND | 2015 |
| PATROLA - CATERPILLAR 120G | 1978 |
| CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B | 1989 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS | 2014 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 | 2015 |
| RETRO ESCAVADEIRA- JCB | 2013 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS | 1990 |
| RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90 | 2009 |
| ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70 | 1992 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B | 1982 |
| CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C | 1988 |
| TRATOR- COMATSU D 50 | 1989 |
| ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70 | 2000 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K | 2010 |
| RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX | 2017 |
| ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411 | 2017 |
| TRATOR JOHN DEERE | |

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS | |
|---------------------------------------|-----------|
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY | 2013/2014 |
| CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ | 2017/2018 |
| FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX | 2007/2008 |
| HYUNDAI TUCSON GLB | 2011/2012 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2009/2009 |
| GM ASTRA SEDAN ELEGANCE | 2004/2005 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX | 2013/2014 |
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2011/2012 |
| FIAT UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| WOLSVAGEN KOMBI | 2012/2012 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L MT | 2017/2018 |
| FIAT STRADA WK CC E | 2017/2018 |
| FIAT PÁLIO FIRE | 2015/2015 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| FORD F-1000 TURBO | 1993/1993 |
| FIAT STRADA FIRE FLEX | 2009/2009 |
| TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV | 1998/1998 |
| TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA | 2001/2001 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|---------------------------------|-----------|
| WOLSVAGEN KOMBI | 1994/1994 |
| FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO | 1996/1996 |
| FIAT STRADA FIRE | 2009/2009 |
| FIAT STRADA ADVENTURE | 2008/2008 |
| FIAT PÁLIO ATRACTIV 1.4 | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE WAY C N | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE/B.G / S.V. | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA | 2013/2013 |
| FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO | 2011/2012 |
| FIAT PÁLIO | 2007/2008 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| CHEVROLET COBALT | 2016/2017 |
| FIAT PALIO | 2015/2016 |
| CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE | 2017/2018 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | 2017/2018 |
| CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE | 2017/2018 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| GM CORSA SEDAM CLASSIC LS | 2015/2015 |
| FIAT STRADA/WORKING | 2013/2013 |
| YAMAHA/XTZ 125 | 2011/2011 |
| FIAT UNO MILLE FIRE | 2013/2013 |
| FIAT STRADA WORKING | 2015/2016 |
| HONDA XLR 125 | 2002/2002 |
| DAFRA SPEED 150 | 2010/2010 |
| AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA | 1989/1989 |
| CITROEN/AIRCROSS | 2018/2019 |
| CITROEN/AIRCROSS | 2019/2020 |
| COBALT 1.8 LTZ | 2018/2019 |
| FIAT PALIO ELX FLEX | 2009/2010 |
| CITROEN BERLINGO | 2019/2019 |

| RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS | |
|----------------------------------|-----------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150 | 2005/2005 |
| WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32 | 2009/2010 |
| M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L | 2013/2013 |
| IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L | 2013/2013 |
| M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM | 2017/2017 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150 | 1998/1998 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|-----------------------------------------|-----------|
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4 | 2011/2012 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2010/2010 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4 | 2014/2014 |
| SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO | 2006/2006 |
| FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE | 2011/2012 |
| M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L | 2013/2014 |
| FIAT AMBULÂNCIA DUCATO | 2010/2011 |
| RENAULT MINIBUS MASTER 16 | 2011/2011 |
| RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV | 2004/2004 |
| M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/GOV | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ONIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| M. BENZ SPRINTER 515 | 2014/2015 |
| VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO | 2002/2002 |
| IVECO MICRO ESCOLAR 25 L | 2009/2009 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA | 2010/2010 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM | 2010/2011 |
| MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER | 2018/2019 |
| MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLKSVAGEN | 2019/2020 |
| IVECO CAMINHÃO TECTOR | 2018/2018 |
| FIAT AMBULÂNCIA | 2019/2019 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LoZ Auto Elétrico

ENDEREÇO: Rua Osvaldina Hoffmann n° 260

CNPJ: 40.071.390/0001-05

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 40,00 | |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 42,00 | |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 47,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DATA: 10 / maio / 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 12/03/2021.

Laécio Luft

ASSINATURA COM CARIMBO

40.071.390/0001-05

LAECIO LUFT - ME

RUA OSVALDINA HOFFMANN, 260

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO I: Relação de máquinas e veículos.

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | |
|---------------------------------------|------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G | 1992 |
| RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND | 2015 |
| PATROLA - CATERPILLAR 120G | 1978 |
| CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B | 1989 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS | 2014 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 | 2015 |
| RETRO ESCAVADEIRA- JCB | 2013 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS | 1990 |
| RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90 | 2009 |
| ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70 | 1992 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B | 1982 |
| CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C | 1988 |
| TRATOR- COMATSU D 50 | 1989 |
| ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70 | 2000 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K | 2010 |
| RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX | 2017 |
| ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411 | 2017 |
| TRATOR JOHN DEERE | |

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS | |
|---------------------------------------|-----------|
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY | 2013/2014 |
| CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ | 2017/2018 |
| FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX | 2007/2008 |
| HYUNDAI TUCSON GLB | 2011/2012 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2009/2009 |
| GM ASTRA SEDAN ELEGANCE | 2004/2005 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX | 2013/2014 |
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2011/2012 |
| FIAT UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| WOLSVAGEN KOMBI | 2012/2012 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L MT | 2017/2018 |
| FIAT STRADA WK CC E | 2017/2018 |
| FIAT PÁLIO FIRE | 2015/2015 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| FORD F-1000 TURBO | 1993/1993 |
| FIAT STRADA FIRE FLEX | 2009/2009 |
| TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV | 1998/1998 |
| TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA | 2001/2001 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|---------------------------------|-----------|
| WOLSVAGEN KOMBI | 1994/1994 |
| FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO | 1996/1996 |
| FIAT STRADA FIRE | 2009/2009 |
| FIAT STRADA ADVENTURE | 2008/2008 |
| FIAT PÁLIO ATRACTIV 1.4 | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE WAY C N | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE/B.G / S.V. | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA | 2013/2013 |
| FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO | 2011/2012 |
| FIAT PÁLIO | 2007/2008 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| CHEVROLET COBALT | 2016/2017 |
| FIAT PALIO | 2015/2016 |
| CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE | 2017/2018 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | 2017/2018 |
| CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE | 2017/2018 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| GM CORSA SEDAM CLASSIC LS | 2015/2015 |
| FIAT STRADA/WORKING | 2013/2013 |
| YAMAHA/XTZ 125 | 2011/2011 |
| FIAT UNO MILLE FIRE | 2013/2013 |
| FIAT STRADA WORKING | 2015/2016 |
| HONDA XLR 125 | 2002/2002 |
| DAFRA SPEED 150 | 2010/2010 |
| AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA | 1989/1989 |
| CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 |
| CITROEN/ AIRCROSS | 2019/2020 |
| COBALT 1.8 LTZ | 2018/2019 |
| FIAT PALIO ELX FLEX | 2009/2010 |
| CITROEN BERLINGO | 2019/2019 |

| RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS | |
|----------------------------------|-----------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150 | 2005/2005 |
| WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32 | 2009/2010 |
| M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L | 2013/2013 |
| IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L | 2013/2013 |
| M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM | 2017/2017 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150 | 1998/1998 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|-----------------------------------------|-----------|
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4 | 2011/2012 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2010/2010 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4 | 2014/2014 |
| SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO | 2006/2006 |
| FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE | 2011/2012 |
| M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L | 2013/2014 |
| FIAT AMBULÂNCIA DUCATO | 2010/2011 |
| RENAULT MINIBUS MASTER 16 | 2011/2011 |
| RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV | 2004/2004 |
| M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/GOV | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ONIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| M. BENZ SPRINTER 515 | 2014/2015 |
| VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO | 2002/2002 |
| IVECO MICRO ESCOLAR 25 L | 2009/2009 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA | 2010/2010 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM | 2010/2011 |
| MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER | 2018/2019 |
| MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN | 2019/2020 |
| IVECO CAMINHÃO TECTOR | 2018/2018 |
| FIAT AMBULÂNCIA | 2019/2019 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Anderson Suassu Veloso e Cia Ltda

ENDEREÇO: Rua 4, nº 58 - Área Industrial

CNPJ: 06.603.185/0001-74

CIDADE: Planalto - PR.

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 62,00 | 62.000,00 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 65,00 | 65.000,00 |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 68,50 | 68.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DATA: 09 / março / 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 12/03/2021.

ASSINATURA COM CARIMBO

André Luiz de Souza
CNPJ 08.003.185/0001-74
Fone: (46) 3555-8100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO I: Relação de máquinas e veículos.

| RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | |
|---------------------------------------|------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G | 1992 |
| RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND | 2015 |
| PATROLA - CATERPILLAR 120G | 1978 |
| CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B | 1989 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS | 2014 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 | 2015 |
| RETRO ESCAVADEIRA- JCB | 2013 |
| CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS | 1990 |
| RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90 | 2009 |
| ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70 | 1992 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B | 1982 |
| CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C | 1988 |
| TRATOR- COMATSU D 50 | 1989 |
| ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70 | 2000 |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K | 2010 |
| RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX | 2017 |
| ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411 | 2017 |
| TRATOR JOHN DEERE | |

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS | |
|---------------------------------------|-----------|
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY | 2013/2014 |
| CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ | 2017/2018 |
| FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX | 2007/2008 |
| HYUNDAI TUCSON GLB | 2011/2012 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2009/2009 |
| GM ASTRA SEDAN ELEGANCE | 2004/2005 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX | 2013/2014 |
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV | 2011/2012 |
| FIAT UNO MILLE ECONOMY | 2009/2010 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| WOLSVAGEN KOMBI | 2012/2012 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L MT | 2017/2018 |
| FIAT STRADA WK CC E | 2017/2018 |
| FIAT PÁLIO FIRE | 2015/2015 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| FORD F-1000 TURBO | 1993/1993 |
| FIAT STRADA FIRE FLEX | 2009/2009 |
| TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV | 1998/1998 |
| TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA | 2001/2001 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|---------------------------------|-----------|
| WOLSVAGEN KOMBI | 1994/1994 |
| FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO | 1996/1996 |
| FIAT STRADA FIRE | 2009/2009 |
| FIAT STRADA ADVENTURE | 2008/2008 |
| FIAT PÁLIO ATRACTIV 1.4 | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE WAY C N | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE/B.G / S.V. | 2013/2013 |
| FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA | 2013/2013 |
| FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO | 2011/2012 |
| FIAT PÁLIO | 2007/2008 |
| FIAT PÁLIO | 2014/2015 |
| CHEVROLET COBALT | 2016/2017 |
| FIAT PALIO | 2015/2016 |
| CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE | 2017/2018 |
| CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ | 2017/2018 |
| CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE | 2017/2018 |
| FIAT STRADA FIRE 1.4 | 2011/2011 |
| GM CORSA SEDAM CLASSIC LS | 2015/2015 |
| FIAT STRADA/WORKING | 2013/2013 |
| YAMAHA/XTZ 125 | 2011/2011 |
| FIAT UNO MILLE FIRE | 2013/2013 |
| FIAT STRADA WORKING | 2015/2016 |
| HONDA XLR 125 | 2002/2002 |
| DAFRA SPEED 150 | 2010/2010 |
| AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA | 1989/1989 |
| CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 |
| CITROEN/ AIRCROSS | 2019/2020 |
| COBALT 1.8 LTZ | 2018/2019 |
| FIAT PALIO ELX FLEX | 2009/2010 |
| CITROEN BERLINGO | 2019/2019 |

| RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS | |
|----------------------------------|-----------|
| MODELO/MARCA | ANO |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150 | 2005/2005 |
| WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32 | 2009/2010 |
| M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L | 2013/2013 |
| AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L | 2013/2013 |
| IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L | 2013/2013 |
| M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM | 2017/2017 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150 | 1998/1998 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | |
|-----------------------------------------|-----------|
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140 | 1990/1990 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4 | 2011/2012 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2010/2010 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| FORD CAMINHÃO/BASC 1317 | 2009/2009 |
| M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4 | 2014/2014 |
| SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO | 2006/2006 |
| FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE | 2011/2012 |
| M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L | 2013/2014 |
| FIAT AMBULÂNCIA DUCATO | 2010/2011 |
| RENAULT MINIBUS MASTER 16 | 2011/2011 |
| RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV | 2004/2004 |
| M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/GOV | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| MARCOPOLO ONIBUS VOLARE | 2014/2015 |
| M. BENZ SPRINTER 515 | 2014/2015 |
| VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO | 2002/2002 |
| IVECO MICRO ESCOLAR 25 L | 2009/2009 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA | 2010/2010 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160 | 2013/2013 |
| WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM | 2010/2011 |
| MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER | 2018/2019 |
| MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN | 2019/2020 |
| IVECO CAMINHÃO TECTOR | 2018/2018 |
| FIAT AMBULÂNCIA | 2019/2019 |

Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS

Pesquisa realizada entre 25/03/2021 15:36:11 e 25/03/2021 16:29:18

Relatório gerado no dia 25/03/2021 16:35:53 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de veículos leves

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------|------------|----------------|------------|--------------|---------------|
| 8 | 1.000 | R\$ 51,14 (un) | - | R\$ 51,14 | R\$ 51.140,00 |

Item 2: manutenção elétrica ônibus e vans

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------|------------|----------------|------------|--------------|---------------|
| 7 | 1.000 | R\$ 42,83 (un) | - | R\$ 42,83 | R\$ 42.830,00 |

Item 3: manutenção elétrica de caminhões.

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------|------------|----------------|------------|--------------|---------------|
| 6 | 1.000 | R\$ 54,62 (un) | - | R\$ 54,62 | R\$ 54.620,00 |

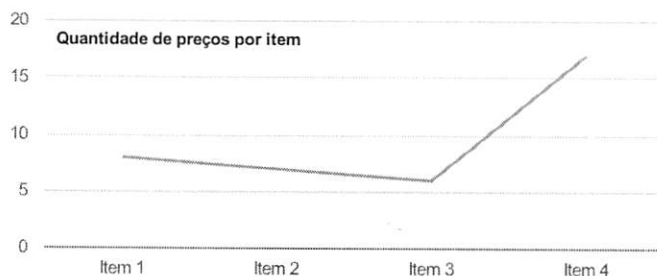
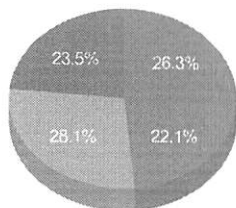
Item 4: manutenção elétrica de veículos - máquinas pesadas

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------|------------|----------------|------------|--------------|---------------|
| 17 | 1.000 | R\$ 45,63 (un) | - | R\$ 45,63 | R\$ 45.630,00 |

Valor Global: R\$ 194.220,00

Valor do item em relação ao total

- 1) manutenção de...
- 2) manutenção...
- 3) manutenção...
- 4) manutenção...



Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves

Preço Estimado: R\$ 51,14 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 51,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,14

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Horas | serviços de manutenção da parte elétrica e eletrônica veículos (fiat, ford, volkswagen, chevrolet, nissan, toyota hilux, renault, mbb s printer mitsubishi) vtr diesel - serviço de manutenção da parte elétrica e eletrônica veículos fiat, ford, volkswagen, chevrolet, nissan, toyota hilux, renault, mbb sprint e mitsubishi hora/homem. o serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. as peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE | Data: 02/03/2021 09:15 |
| Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de auto elétrica para veículos leves, vans, caminhonetes, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas de reboque do município de Vera Cruz do Oeste.. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviços de auto elétrica em geral para veículos leves, vans e caminhonetes - menor preço por hora | Identificação: NºPregão:42021 / UASG:987989 |
| CatSer: 1970 - Instalação, montagem, manutenção - equipamentos elétricos | Lote/Item: /1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 200 |
| | Unidade: Unidade |
| | UF: PR |

| | | |
|------|----------------------------|-------------------------|
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|----------------------------------|-----------|
| 34.196.727/0001-08 | MARCOS HENRIQUE NILZ 11259632989 | R\$ 42,00 |
|--------------------|----------------------------------|-----------|

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de auto elétrica em geral para veículos leves, vans e caminhonetes - menor preço por hora

Endereço:

| | | |
|--------------------|-----------------------------------|-----------|
| 18.732.888/0001-12 | JONNY MAYKON FERREIRA 05644261999 | R\$ 50,00 |
|--------------------|-----------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMINHONETES.

Endereço:

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|-----------|
| 14.161.866/0001-99 | GRACI APARECIDA UTIKOSKI 05255563978 | R\$ 55,00 |
|--------------------|--------------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Serviços de auto elétrica em geral para veículos leves, vans e caminhonetes - menor preço por hora

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 49,45

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Data: 30/12/2020 10:00 |
| Comando da Marinha | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Capitania Fluvial de Porto Alegre | SRP: SIM |
| Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de viaturas, pela execução mediante o regime de empreitada pelo menor preço por item, para atender às necessidades da Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. | Identificação: NºPregão.62020 / UASG:785350 |
| | Lote/Item: /3 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 480 |
| | Unidade: Hora |
| | UF: RS |

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD, com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante FORD (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica em geral, elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem e serviço de ar-condicionado.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.152.266/0001-85 VINIS CAR AUTOPECAS EIRELI R\$ 49,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD, com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante FORD (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica em geral, elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem e serviço de ar-condicionado.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Porto Alegre R PROF FREITAS E CASTRO, 320 (51) 3219-4695 / (51) 3217-7105 viniscarfrotas@gmail.com

94.139.086/0001-81 TRAUTEC AUTO PECAS LTDA R\$ 49,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD, com fornecimento de peças originais ou genuínas, de acordo com a Tabela da Fabricante FORD (Tabela Padrão), compreendendo: mecânica em geral, elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem e serviço de ar-condicionado.

Estado: Cidade: Endereço:
RS Canoas R GUILHERME SCHELL, 7148

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 54,96

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TA MARIA

2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

10º Batalhão Logístico

Data: 29/12/2020 08:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62020 / UASG:160354

Lote/Item: /152

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.511

Unidade: Hora

UF: RS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de viaturas, geradores e equipamentos, em proveito do 10º Batalhão Logístico, Organizações Militares apoiadas da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e Organizações Militares Participantes..

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA VEÍCULOS (FIAT, FORD, VOLKWAGEN, CHEVROLET, NISSAN, TOYOTA HILUX, RENAULT, MBB SPRINT/ MITSUBISHI) VTR DIESEL - Serviço de manutenção da parte elétrica e eletrônica veículos Fiat, Ford, Volkswagen, Chevrolet, Nissan, Toyota Hilux, Renault, MBB Sprint e Mitsubishi hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.299.933/0001-90 PETERSON FERREIRA MEOTTI . EIRELI R\$ 54,93
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA VEÍCULOS (FIAT, FORD, VOLKWAGEN, CHEVROLET, NISSAN, TOYOTA HILUX, RENAULT, MBB SPRINT/ MITSUBISHI) VTR DIESEL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO da parte elétrica e eletrônica veículos Fiat, Ford, Volkswagen, Chevrolet, Nissan, Toyota Hilux, Renault, MBB Sprint e Mitsubishi hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

Endereço: Telefone: Email:
RUA DOM ATALICIO T. PITHAN, 2 (55) 3211-2050 contato@centralbombasdiesel.com.br

13.378.981/0001-57 SCOTT SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 54,94

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA VEÍCULOS (FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, NISSAN, TOYOTA HILUX, RENAULT, MBB SPRINT MITSUBISHI) VTR DIESEL - Serviço de manutenção da parte elétrica e eletrônica veículos Fiat, Ford, Volkswagen, Chevrolet, Nissan, Toyota Hilux, Renault, MBB Sprint e Mitsubishi hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

Endereço:

RUA PAINEIRAS, 107

Telefone:

(21) 2757-3258 / (21) 2757-3258

Email:

adrianaporcina@ig.com.br

05.134.113/0001-01 JAIR LENA

R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA VEÍCULOS (FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, CHEVROLET, NISSAN, TOYOTA HILUX, RENAULT, MBB SPRINT MITSUBISHI) VTR DIESEL - Serviço de manutenção da parte elétrica e eletrônica veículos Fiat, Ford, Volkswagen, Chevrolet, Nissan, Toyota Hilux, Renault, MBB Sprint e Mitsubishi hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.

Estado:

RS

Cidade:

Jaguari

Endereço:

IJUCAPIRAMA, S/N

Telefone:

(55) 5051-042

Item 2: manutenção elétrica ônibus e vans

Preço Estimado: R\$ 42,83 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 42,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,83

Quantidade

Descrição

Observação

1.000 Horas

manutenção de toda frota de veículos - ônibus, Micro e vans do município de Planalto.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 34,83

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Data: 27/01/2021 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de óleo, peças e acessórios nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - 17700 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Identificação: N°Pregão:3112020 / UASG:460027

Lote/Item: 2/6

Ata: Link Ata

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.500

Unidade: Hora

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.592.869/0001-26

LEHM AUTO MECANICA LTDA

R\$ 28,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Endereço:

R SANTA CATARINA, 3240

Telefone:

(47) 3436-0791/ (47) 3436-1384

Email:

trevocont@gmail.com

03.261.428/0001-86

DISKE POWER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

R\$ 29,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 17700 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Endereço:

RUA RIO NEGRINHO, 217

Telefone:

(47) 3472-0406

Email:

meanicademente@hotmail.com

95.833.422/0001-54

AUTO PECAS ASLIVIA LTDA

R\$ 47,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | | | | VALOR DA PROPOSTA FINAL | |
|------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--|
| Estado: SC | Cidade: Joinville | Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2068 | Nome de Contato: EDSON | Telefone: (47) 3028-8553 | Email: papagaio_bosch@hotmail.com | |

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 43,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 6º Batalhão De Engenharia de Combate | Data: 29/10/2020 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:152020 / UASG:160402 Lote/Item: 29/57 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC). | Quantidade: 2.000 Unidade: Hora UF: RS |
| Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). | |
| CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados | |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 09.016.479/0001-29 | MECANICA BATISTA LTDA | R\$ 35,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|------------|---------------------|------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Estado: RS | Cidade: São Gabriel | Endereço: AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | Telefone: (55) 3232-5103 | Email: mecanicabatista@ibest.com.br |
|------------|---------------------|------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|

| | | |
|--------------------|-----------------------------|-----------|
| 09.043.182/0001-52 | NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI | R\$ 42,00 |
|--------------------|-----------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| Estado: SP | Cidade: Carapicuíba | Endereço: R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | Nome de Contato: MURILO | Telefone: (11) 4121-7472 | Email: nativa@nativacomercial.com.br |
|------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------|

| | | |
|--------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 16.550.871/0001-19 | G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI | R\$ 54,00 |
|--------------------|--------------------------------------------------|-----------|

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|------------|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Estado: RS | Cidade: Santa Rosa | Endereço: AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | Telefone: (55) 3512-4668 | Email: autopecasfott@hotmail.com |
|------------|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores do tipo: automóveis de passeio, utilitários leves (camionetes, peruas e vans), ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e tratores agrícolas pertencentes à frota municipal.
 Descrição: MICRO-ÔNIBUS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - MICRO-ÔNIBUS MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Data: 18/11/2020 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00007720
 Lote/Item: 1/43
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: 104.41.25.207:8079/transparencia/
 Quantidade: 100
 Unidade: HORAS
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.371.722/0001-74 LUIS FERNANDO MELEGA R\$ 50,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Saltinho Endereço: RUA JOSE PIVETA, 975 Telefone: (19) 9775-7504 Email: fernando.melega10@hotmail.com

Item 3: manutenção elétrica de caminhões.

Preço Estimado: R\$ 54,62 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 54,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,62

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Horas | manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões do município de Planalto. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 47,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 6ª Divisão de Exército
 6º Batalhão De Engenharia de Combate
 Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Data: 29/10/2020 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 152020 / UASG: 160402
 Lote/Item: 19/37
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2 000
 Unidade: Hora
 UF: RS

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Caterpillar; Modelo: 12K; Ano de Fabricação: 2010; Motor: C7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI R\$ 38,70

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Caterpillar; Modelo: 12K; Ano de Fabricação: 2010; Motor: C7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |

09.016.479/0001-29 MECANICA BATISTA LTDA

R\$ 50,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Caterpillar; Modelo: 12K; Ano de Fabricação: 2010; Motor: C7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|-------------|--------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | meanicabatista@ibest.com.br |

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Caterpillar; Modelo: 12K; Ano de Fabricação: 2010; Motor: C7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| SP | Carapicuíba | R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | MURILO | (11) 4181-7472 | nativa@nativacomercial.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 61,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 152020 / UASG: 160402

Lote/Item: 17/33

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Caterpillar; Modelo: 924G; Ano de Fabricação: 2009; Motor Cat 3056E DIT, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

Quantidade: 2.000

Unidade: Hora

UF: RS

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 44,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Caterpillar; Modelo: 924G; Ano de Fabricação: 2009; Motor Cat 3056E DIT, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |

09.016.479/0001-29 MECANICA BATISTA LTDA R\$ 50,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Caterpillar; Modelo: 924G; Ano de Fabricação: 2009; Motor Cat 3056E DIT, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|-------------|--------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | meccanibatista@ibest.com.br |

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI R\$ 90,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Caterpillar; Modelo: 924G; Ano de Fabricação: 2009; Motor Cat 3056E DIT, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| SP | Carapicuíba | R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | MURILO | (11) 4181-7472 | nativa@nativacomercial.com.br |

Item 4: manutenção elétrica de veículos - máquinas pesadas

| | | | |
|--------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 45,63 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R\$ 45,63 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,63 |
|--------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------------------|

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 000 Horas | manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico da frota de veículos - máquinas pesadas | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 34,83

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE | Data: 27/01/2021 09:00 |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de óleo, peças e acessórios nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - 17700 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL | SRP: SIM |
| CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados | Identificação: NºPregão:3112020 / UASG:460027 |
| | Lote/Item: 2/6 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 4.500 |
| | Unidade: Hora |
| | UF: SC |

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Endereço: R SANTA CATARINA, 3240 Telefone: (47) 3436-0791 / (47) 3436-1384 Email: trevocont@gmail.com

03.261.428/0001-86 DISKE POWER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI R\$ 29,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 17700 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Endereço: RUA RIO NEGRINHO, 217 Telefone: (47) 3472-0406 Email: mecanicamente@hotmail.com

95.833.422/0001-54 AUTO PECAS ASLIVIA LTDA R\$ 47,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LATARIA E AR CONDICIONADO VEÍCULOS A DIESEL

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2068 Nome de Contato: EDSON Telefone: (47) 3028-8553 Email: papagaio_bosch@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 37,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 da 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 152020 / UASG: 160402

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Lote/Item: 24/47
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola; Marca: Massey Ferguson; Modelo: 265; Ano de Fabricação: 2001; Motor: Perkins AD4.236, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

Quantidade: 2.000
Unidade: Hora
UF: RS

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI R\$ 30,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola; Marca: Massey Ferguson; Modelo: 265; Ano de Fabricação: 2001; Motor: Perkins AD4.236, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: R LEOPOLDO DA SILVA, 62 Nome de Contato: MURILO Telefone: (11) 4181-7472 Email: nativa@nativacomercial.com.br

09.016.479/0001-29 MECANICA BATISTA LTDA R\$ 35,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola; Marca: Massey Ferguson; Modelo: 265; Ano de Fabricação: 2001; Motor: Perkins AD4.236, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | | | | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---------|----------------------------|--------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | mecanicabatista@ibest.com.br | |

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI R\$ 47,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola; Marca: Massey Ferguson; Modelo: 265; Ano de Fabricação: 2001; Motor: Perkins AD4.236, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152020 / UASG:160402

Lote/Item: 29/57

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Quantidade: 2.000

Unidade: Hora

UF: RS

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo: 4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|-----------------------|-----------|
| 09.016.479/0001-29 | MECANICA BATISTA LTDA | R\$ 35,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo: 4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|-------------|--------------------------------|----------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | mecanicabatista@ibest.com.br |

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI R\$ 42,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo: 4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| SP | Carapicuíba | R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | MURILO | (11) 4181-7472 | nativa@nativacomercial.com.br |

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI R\$ 54,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |

05.134.113/0001-01 JAIR LENA R\$ 184,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | |
|---------|---------|------------------|---------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: |
| RS | Jaguari | IJUCAPIRAMA, S/N | (55) 5051-042 |

33.958.534/0001-84 DANUTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 486,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Trator Agrícola, Marca: MASSEY FERGUNSON; Modelo:4292; Ano de Fabricação: 2018, Motor: AGCO 420DS, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *

| | | | | |
|---------|-----------|-----------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| SP | São Paulo | AV MUTINGA, 459 | (11) 5584-2713 | societario@azeplan.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 55,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152020 / UASG:160402

Lote/Item: 16/31

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Case; Modelo: W20E; Ano de Fabricação: 2011, Motor: Cummins 6BT-5.9 (Turbo), pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

Quantidade: 2.000

Unidade: Hora

UF: RS

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Case; Modelo: W20E; Ano de Fabricação: 2011, Motor: Cummins 6BT-5.9 (Turbo), pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

R\$ 46,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Case; Modelo: W20E; Ano de Fabricação: 2011, Motor: Cummins 6BT-5.9 (Turbo), pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| SP | Carapicuíba | R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | MURILO | (11) 4181-7472 | nativa@nativacomercial.com.br |

09.016.479/0001-29 MECANICA BATISTA LTDA

R\$ 77,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Carregadeira Sobre Rodas, Marca: Case; Modelo: W20E; Ano de Fabricação: 2011, Motor: Cummins 6BT-5.9 (Turbo), pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|-------------|--------------------------------|----------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | mecanicabatista@ibest.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 46,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152020 / UASG:160402

Lote/Item: 20/39

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Quantidade: 2.000

Unidade: Hora

UF: RS

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Case; Modelo: 845B; Ano de Fabricação: 2012; Motor: Tier 3 - FPT 6.7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Case; Modelo: 845B; Ano de Fabricação: 2012; Motor: Tier 3 - FPT 6.7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

| | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| SP | Carapicuíba | R LEOPOLDO DA SILVA, 62 | MURILO | (11) 4181-7472 | nativa@nativacomercial.com.br |

09.016.479/0001-29 MECANICA BATISTA LTDA

R\$ 50,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Case; Modelo: 845B; Ano de Fabricação: 2012; Motor: Tier 3 - FPT 6.7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|-------------|--------------------------------|----------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | São Gabriel | AVENIDA FRANCISCO CHAGAS, 1866 | (55) 3232-5103 | mecanicabatista@ibest.com.br |

16.550.871/0001-19 G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

R\$ 58,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Motoniveladora; Marca Case; Modelo: 845B; Ano de Fabricação: 2012; Motor: Tier 3 - FPT 6.7, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

| | | | | |
|---------|------------|-------------------------------|----------------|---------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RS | Santa Rosa | AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883 | (55) 3512-4668 | autopecasfott@hotmail.com |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 26 de março de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste município de Planalto –PR; a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Licitações e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 26 de março de 2021.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste município de Planalto-PR; a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários, no valor total de R\$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais), expedido por Vossa Excelência nesta data de 26.03.2021, informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00040 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01020 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01350 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01660 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02000 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02030 | 09.126.10.302.1001.2028 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02110 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02190 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Emerson E. Felício



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02740 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02800 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02990 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021



Equiplano

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 01 Gabinete do Prefeito | 5.000,00 | 5.000,00 | 104,13 | 4.895,87 |
| 102 Gabinete do Prefeito | 5.000,00 | 5.000,00 | 104,13 | 4.895,87 |
| 04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito | 5.000,00 | 5.000,00 | 104,13 | 4.895,87 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 104,13 | 4.895,87 |
| 02 Secretaria de Administração | 683.500,00 | 683.500,00 | 168.232,21 | 515.267,79 |
| 103 Departamento de Administração Geral | 683.500,00 | 683.500,00 | 168.232,21 | 515.267,79 |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral | 377.500,00 | 377.500,00 | 147.820,21 | 229.679,79 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 290.000,00 | 290.000,00 | 117.187,55 | 172.812,45 |
| 00270 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia | 87.500,00 | 87.500,00 | 30.632,66 | 56.867,34 |
| 04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais | 130.000,00 | 130.000,00 | 15.912,00 | 114.088,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 130.000,00 | 130.000,00 | 15.912,00 | 114.088,00 |
| 04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal | 175.000,00 | 175.000,00 | 4.500,00 | 170.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 175.000,00 | 175.000,00 | 4.500,00 | 170.500,00 |
| 04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 1.903.000,00 | 2.204.477,27 | 339.620,01 | 1.864.857,26 |
| 115 Departamento de Obras | 220.000,00 | 220.000,00 | 16.577,10 | 203.422,90 |
| 15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | 16.577,10 | 183.422,90 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 200.000,00 | 200.000,00 | 16.577,10 | 183.422,90 |
| 15.512.1501.1051 Saneamento Básico | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 116 Departamento de Serviços Urbanos | 1.683.000,00 | 1.984.477,27 | 323.042,91 | 1.661.434,36 |
| 15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública | 785.000,00 | 985.000,00 | 161.032,69 | 823.967,31 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 785.000,00 | 785.000,00 | 104.196,67 | 680.803,33 |
| 00610 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 200.000,00 | 56.836,02 | 143.163,98 |
| 15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo | 618.000,00 | 719.477,27 | 148.296,12 | 571.181,15 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |

FHO

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021



Equipiano

Página 2

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | | | | | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|---------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 00640 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 500.000,00 | 63.342,20 | 436.657,80 |
| 00650 | E | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços | 118.000,00 | 118.000,00 | 83.124,15 | 34.875,85 |
| 00650 | EA | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços | 0,00 | 101.477,27 | 1.829,77 | 99.647,50 |
| 15.452.1501.2053 | | | | Manutenção dos Serviços Urbanos | 280.000,00 | 280.000,00 | 13.714,10 | 266.285,90 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00680 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 280.000,00 | 280.000,00 | 13.714,10 | 266.285,90 |
| 06 | | | | Secretaria de Serviços Rodoviários | 1.094.000,00 | 1.096.979,52 | 87.882,24 | 1.009.097,28 |
| 119 | | | | Departamento de Máquinas e Equipamentos | 900.000,00 | 900.000,00 | 60.354,75 | 839.645,25 |
| 26.782.2601.2067 | | | | Manutenção dos Serviços Rodoviários | 900.000,00 | 900.000,00 | 60.354,75 | 839.645,25 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00740 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 900.000,00 | 900.000,00 | 60.354,75 | 839.645,25 |
| 120 | | | | Departamento de Fiscalização de Estradas | 194.000,00 | 196.979,52 | 27.527,49 | 169.452,03 |
| 26.782.2601.1066 | | | | Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais | 194.000,00 | 196.979,52 | 27.527,49 | 169.452,03 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00760 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.110,80 | 124.889,20 |
| 00770 | E | 00512 | 0512/99/99/00/00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 44.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 |
| 00770 | EA | 00512 | 0512/99/99/00/00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 0,00 | 2.979,52 | 2.416,69 | 562,83 |
| 07 | | | | Secretaria de Educação | 630.000,00 | 630.000,00 | 81.415,08 | 548.584,92 |
| 121 | | | | Departamento de Ensino | 630.000,00 | 630.000,00 | 81.415,08 | 548.584,92 |
| 12.361.1201.2036 | | | | Manutenção do Ensino Fundamental | 460.000,00 | 460.000,00 | 64.267,19 | 395.732,81 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01020 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 | 110.000,00 | 223,08 | 109.776,92 |
| 01030 | E | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.642,92 | 248.357,08 |
| 01040 | E | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 100.000,00 | 100.000,00 | 62.401,19 | 37.598,81 |
| 12.361.1201.2044 | | | | Capacitação e Treinamento de Professoras | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.709,00 | 33.291,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01220 | E | 00102 | 0102/02/01/00/00 | Fundeb 40% | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.709,00 | 33.291,00 |
| 12.364.1201.2040 | | | | Apoio ao Ensino Superior | 5.000,00 | 5.000,00 | 72,88 | 4.927,12 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01240 | E | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 72,88 | 4.927,12 |
| 12.365.1201.2045 | | | | Atendimento das Creches Municipais | 50.000,00 | 50.000,00 | 366,01 | 49.633,99 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01270 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 01280 | E | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 35.000,00 | 35.000,00 | 366,01 | 34.633,99 |
| 12.365.1201.2046 | | | | Ensino Pré Escolar | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01310 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| 12.366.1201.2042 | | | | Educação Para Jovens e Adultos | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |

049

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/03/2021



Equiplano

Página:3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 12.367.1201.2041 Educação Especial | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08 Secretaria de Esporte | 143.000,00 | 143.000,00 | 15.556,08 | 127.443,92 |
| 124 Departamento de Esportes | 143.000,00 | 143.000,00 | 15.556,08 | 127.443,92 |
| 27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte | 138.000,00 | 138.000,00 | 15.556,08 | 122.443,92 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 138.000,00 | 138.000,00 | 15.556,08 | 122.443,92 |
| 27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 09 Secretaria de Saúde | 2.839.341,75 | 3.338.943,26 | 481.660,49 | 2.855.282,77 |
| 126 Fundo Municipal de Saúde | 2.839.341,75 | 3.338.943,26 | 481.660,49 | 2.855.282,77 |
| 10.122.1001.2077 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorr | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02134 E 01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02134 EA 01059 1023/99/02/05/18 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (C | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipais de Saúde | 800.000,00 | 999.687,12 | 207.727,39 | 791.959,73 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | 300.000,00 | 30.317,96 | 269.682,04 |
| 01670 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 300.000,00 | 300.000,00 | 80.678,98 | 219.321,02 |
| 01670 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 0,00 | 69.970,60 | 10.975,36 | 58.995,24 |
| 01680 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 200.000,00 | 200.000,00 | 62.253,72 | 137.746,28 |
| 01681 E 01055 0496/12/02/06/20 INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01681 EA 01055 0496/12/02/06/20 INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES | 0,00 | 77.309,41 | 0,00 | 77.309,41 |
| 01682 E 01063 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01682 EA 01063 1017/12/99/00/00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) FONTE 1063 | 0,00 | 52.407,11 | 23.501,37 | 28.905,74 |
| 10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01790 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021



Equiplano

Página 4

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência | 30.000,00 | 204.951,54 | 0,00 | 204.951,54 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 02001 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02001 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 174.951,54 | 0,00 | 174.951,54 |
| 10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência | 1.954.341,75 | 1.954.341,75 | 268.487,00 | 1.685.854,75 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 750.000,00 | 750.000,00 | 252.800,00 | 497.200,00 |
| 02040 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.204.341,75 | 1.204.341,75 | 15.687,00 | 1.188.654,75 |
| 10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde | 30.000,00 | 112.962,85 | 5.448,10 | 107.514,75 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02070 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 30.000,00 | 30.000,00 | 996,30 | 29.003,70 |
| 02070 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 82.962,85 | 4.449,80 | 78.513,05 |
| 10. Secretária de Assistência social | 207.500,00 | 257.500,00 | 35.707,56 | 221.792,44 |
| 142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente | 5.000,00 | 5.000,00 | 647,46 | 4.352,54 |
| 08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 5.000,00 | 647,46 | 4.352,54 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 647,46 | 4.352,54 |
| 143 Fundo Municipal de Assistência Social | 77.500,00 | 127.500,00 | 1.581,02 | 125.918,98 |
| 08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS | 77.500,00 | 127.500,00 | 1.581,02 | 125.918,98 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02190 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 02190 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 02200 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.581,02 | 918,98 |
| 02210 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 02210 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 02220 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 125.000,00 | 125.000,00 | 33.479,08 | 91.520,92 |
| 08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.600,00 | 400,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 9.600,00 | 400,00 |
| 08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.175,30 | 32.824,70 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 17.175,30 | 32.824,70 |
| 08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.703,78 | 53.296,22 |

h4

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021



Equipiano

Página:5

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.703,78 | 53.296,22 |
| 11 Secretaria de Agricultura | 447.555,69 | 447.555,69 | 19.220,50 | 428.335,19 |
| 133 Departamento de Agricultura | 447.555,69 | 447.555,69 | 19.220,50 | 428.335,19 |
| 20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada | 150.000,00 | 150.000,00 | 12.020,50 | 137.979,50 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 | 12.020,50 | 137.979,50 |
| 20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais | 172.555,69 | 172.555,69 | 0,00 | 172.555,69 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 172.555,69 | 172.555,69 | 0,00 | 172.555,69 |
| 20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira | 75.000,00 | 75.000,00 | 7.200,00 | 67.800,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 75.000,00 | 75.000,00 | 7.200,00 | 67.800,00 |
| 12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo | 105.000,00 | 105.000,00 | 65.066,91 | 39.933,09 |
| 134 Divisão de Indústria | 105.000,00 | 105.000,00 | 65.066,91 | 39.933,09 |
| 22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo | 70.000,00 | 70.000,00 | 62.116,91 | 7.883,09 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 | 70.000,00 | 62.116,91 | 7.883,09 |
| 22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.950,00 | 32.050,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.950,00 | 32.050,00 |
| 13 Secretaria do Meio Ambiente | 340.000,00 | 340.000,00 | 40.559,08 | 299.440,92 |
| 136 Departamento de Meio Ambiente | 340.000,00 | 340.000,00 | 40.559,08 | 299.440,92 |
| 18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental | 310.000,00 | 310.000,00 | 40.559,08 | 269.440,92 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 300.000,00 | 300.000,00 | 40.559,08 | 259.440,92 |
| 02890 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 14 Secretaria de Cultura | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.386,60 | 147.613,40 |
| 138 Departamento de Cultura | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.386,60 | 147.613,40 |
| 13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.386,60 | 147.613,40 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.386,60 | 147.613,40 |

045



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021

Equipam

Página 6

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| Total Geral | 8.547.897,44 | 9.399.955,74 | 1.337.410,89 | 8.062.544,85 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/03/2021

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n° 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../....., **às:....** **(.....) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:..... (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste município de Planalto/PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$48,78 | R\$ 48.780,00 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 48,95 | R\$ 48.950,00 |

Boni

1

047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----------|---------------------|
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 51,90 | R\$51.900,00 |
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$52,53 | R\$52.530,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | RS202.160,00 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, item 2.1, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: .../.../2021.
HORA::00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, **situadas a uma distância rodoviária de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Planalto**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3-Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

30/11 5

051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.5-Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2-Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

507



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 13:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-O(a)** Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-O(a)** Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17-** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa deverá realizar os serviços solicitados no prazo determinado na ordem de serviço, conforme característica/especificação do mesmo, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- e) Prazo de execução.

11.2- A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.

11.3- Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante, no perímetro urbano e rural do Município.

11.4- A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação no perímetro urbano e rural do Município..

11.4.1 – O Atendimento de Urgência deverá ser realizado independente do horário de funcionamento da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.5- A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

11.6- Quando necessária a substituição das peças a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providências cabíveis.

11.6.1- Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório.

11.6.2- As peças que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após o cumprimento do que se pede no item 11.6.

11.7- A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

11.8- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

11.9- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.10- A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

11.11- A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.

11.12- A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.13- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.14- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.15- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00040 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01020 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01350 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01660 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02000 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02030 | 09.126.10.302.1001.2028 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02110 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02190 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.39.00.00.00000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02740 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02800 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02990 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| | | |

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, de de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Boni¹⁹

065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°
..../2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa,
com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni 20

066
067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11 21

067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/22

068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° .../2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°..../2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº .../2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas, conforme necessário, das frotas de veículos das secretarias deste Município de Planalto - Pr., nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |

Boni 25

071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----|--|
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./ 2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços, menor preço por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa deverá realizar os serviços solicitados no prazo determinado na ordem de serviço, conforme característica/especificação do mesmo, a qual deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Identificação do veículo e Prazo de execução;
Local onde serão realizados os serviços;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- b) A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.
- c) Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante, no perímetro urbano e rural do Município.
- d) A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação no perímetro urbano e rural do Município..
- e) O Atendimento de Urgência deverá ser realizado independente do horário de funcionamento da empresa.
- f) A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.
- g) Quando necessária a substituição das peças, a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providencias cabíveis.
- h) Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório;
- i) As peças e equipamentos que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após a emissão do laudo.
- j) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

Boni

27

073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- l) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- m) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- n) A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.
- o) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- p) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- q) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- r) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00040 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01020 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01350 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 01660 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02000 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02030 | 09.126.10.302.1001.2028 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02110 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02190 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02740 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02800 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02990 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 26 de março de 2021, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência.
2. Destaco que a solicitação fora realizada por diversas secretarias do Município.
3. Foram anexados 03 (três) orçamentos aos autos e pesquisa junto ao banco de preços o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
4. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 26 de março de 2021;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 26 de março de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 26 de março de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
 - g) Minuta de edital e contrato
6. Na sequência, **em data de 13 de abril de 2021** o processo foi remetido a esta Procuradoria novamente, para a análise prévia dos aspectos

jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

11. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

12. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento.**

13. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

14. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

15. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

24. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

25. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

26. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

29. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e pesquisa junto ao Banco de Preços.

39. Saliento que a pesquisa de preço é responsabilidade da CPL e o lançamento do valor escorrido de mercado engloba a responsabilidade da CPL e da Administração Municipal, sendo que a prática de sobrepreço poderá acarretar em dano ao erário.

40. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

2.4. Das Exigências de Habilitação

41. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

43. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

44. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

45. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

46. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

49. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

50. Caso a Administração Municipal entenda que o quantitativo será utilizado na sua integralidade, o pregão poderá ser realizado da presente forma, caso contrário, sugiro que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços, dada a natureza da contratação.

CONCLUSÃO

51. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) *Oriento, contudo, seja realizada a contratação via Ata de Registro de Preços caso a Administração não tenha certeza do quantitativo que será contratado;*

e) *Oriento a realização de conferência dos preços que estão sendo lançados;*

f) *Destaco a necessidade de justificativa para a realização do pregão presencial com a exposição dos benefícios resultantes.*

g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de abril de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE PARA O PRESENTE PROCESSO

O Município de Planalto vem por meio de este apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação por Pregão ou Dispensa de forma Eletrônica, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que o recurso utilizado para a presente contratação não provem da União, nem de convênios ou repasses;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois não há a utilização de recurso repassada pela União.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como excepcional a forma presencial, o que, efetivamente, aqui ocorre, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 10.024/2019 predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e sendo que o Pregão

Boni 1

087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Considerando que o objeto do certame é destinado à empresas sediadas na sede do Município de Planalto, não sendo viável a execução longe dos limites geográficos do município, sendo assim somente empresas locais podem participar.

Considerando que nos atuais pregões eletrônicos realizados pelo Município de Planalto quase não há a participação de empresas localizadas na região destinada ao objeto do certame.

Considerando que as empresas do ramo do presente processo não estão adequadas e informaram que não tem interesse em participar caso seja utilizado a forma eletrônica, por não possuir condições técnicas e tempo para capacitação.

Considerando que mesmo sendo presencial, a empresa pode encaminhar sua documentação via correios, protocolando seus envelopes no certame sem restrição à sua participação.

Considerando que preferencialmente estamos usando o pregão na forma eletrônica, quando a discricionariedade que a Administração possui permite esta opção.

Decide por realizar o referido pregão de forma presencial, que notoriamente poderá oportunizar a participação do maior número de empresas enquadradas nas regras do certame, quais sejam a sede com no máximo 10km (dez quilômetros) do sede do município, proporcionando maior competição entre os participantes, logo, maior economicidade ao processo.

Planalto – PR, 14 de abril de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto – Pr



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 14 de abril de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste município de Planalto-PR; a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Planalto - PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **29/04/2021**, às **09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove horas) do dia 29/04/2021**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste município de Planalto/PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$48,78 | R\$ 48.780,00 |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ 48,95 | R\$ 48.950,00 |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no | 1000 | H | R\$ 51,90 | R\$51.900,00 |

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|----------|----------------------|
| | sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | | | | |
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$52,53 | R\$52.530,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$202.160,00 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais), conforme demonstrado no Anexo I, item 2.1, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 29/04/2021.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, **situadas a uma distância rodoviária de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Planalto**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e

30M

2

091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3-Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90(noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01(uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4-DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

Boni

5

094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.5-Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02(do objeto) e no anexo I(proposta de preços).

7 –FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 –DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1-Da Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2 - Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3 - Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível(Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7-Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01(uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário de 07:30h às 13:30h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos

Boni 9

098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7-O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8-O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5-Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6-Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, exceto feriados, devendo a empresa apresentar relatório dos serviços prestados.

11.2- A empresa deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada a qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3- A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.

11.4- Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinada na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante.

11.5- A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

11.6- A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.

Boni

12

0101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7- Quando necessária a substituição das peças a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providências cabíveis.

11.7.1- Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório.

11.7.2- As peças que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após o cumprimento do que se pede no item 11.7.

11.8- A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços.

11.9- A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

11.10- A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.11- A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;

11.12- A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.

11.13- A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.14- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.15- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.16- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00040 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01020 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01350 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01660 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02000 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02030 | 09.126.10.302.1001.2028 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02110 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02190 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02740 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02800 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02990 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| | | |

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e das 13:30h e 17:30h.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do Contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 14 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni 19

0108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

Boni 20

0109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

21

05/10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 22

0111



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 23

0112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 020/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas, conforme necessário, das frotas de veículos das secretarias deste Município de Planalto - Pr., nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| Item | Objeto | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |
| 2 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |
| 3 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | R\$ |

Boni 25

05/14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|-----|--|
| 4 | Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência. | 1000 | H | R\$ | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/ 2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços, menor preço por hora.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

BONI 26

0115



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo determinado na Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas, exceto feriados, devendo a empresa apresentar relatório dos serviços prestados.
- b) A empresa deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada a qual deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Identificação do veículo;
Local onde serão realizados os serviços;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- c) A prestação dos serviços deverá ser feita nas instalações da empresa, com pessoal capacitado para atender aos serviços sem qualquer interrupção, sendo de responsabilidade da contratante o deslocamento dos veículos, máquinas e caminhões até a empresa.
- d) Em caso das máquinas e caminhões, não havendo a possibilidade de deslocamento até a sede da empresa, a prestação dos serviços deverá ser feita em local a ser determinado na Ordem de serviços expedida pela Secretaria solicitante.
- e) A Contratada deverá prestar o atendimento aos veículos parados em locais de ação dos serviços, no prazo de até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- f) A Contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo Contratante o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços.
- g) Quando necessária a substituição das peças, a empresa deverá emitir laudo discriminando o motivo e relacionando pormenorizadamente as peças e enviar ao órgão solicitante para as providências cabíveis.
- h) Em caso de substituição das peças, as mesmas deverão ser entregues junto com o relatório;
- i) As peças e equipamentos que necessitam substituição serão fornecidas pela contratante, somente após a emissão do laudo.
- j) A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

30/11 27

03/16



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- l) A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, para manutenção das condições exigidas por lei quanta à saúde e segurança do trabalho aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- m) A Contratada deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da prestação de serviços;
- n) A Contratada responderá pela guarda e conservação de todos os veículos/caminhões/máquinas a serem reparados/consertados.
- o) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- p) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- q) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- r) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00040 | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00680 | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00740 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00760 | 06.120.26.782.2601.1066 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01020 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01270 | 07.121.12.365.1201.2045 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01310 | 07.121.12.365.1201.2046 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01350 | 07.121.12.367.1201.2041 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01440 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 01660 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02000 | 09.126.10.301.1001.2071 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02030 | 09.126.10.302.1001.2028 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02110 | 10.142.08.243.0801.2023 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02190 | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02300 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02320 | 10.144.08.242.0801.2022 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02740 | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02800 | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02990 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Boni

30

0119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Boni

32

021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste município de Planalto/PR.

VALOR TOTAL: R\$202.160,00 (duzentos e dois mil cento e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DAAF6E3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>